



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 132/2025

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 19 de nov de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	MARZAGAO	MUNICIPAL	11.877.880/0001-03	11877880000125003	8581	249.978,00
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	MUNICIPAL	10.579.668/0001-99	36000710784202500	2E89	473.000,00
GO	TURVANIA	MUNICIPAL	10.713.187/0001-24	36000713941202500	2E89	380.000,00
GO	DIORAMA	MUNICIPAL	10.523.857/0001-40	36000714089202500	2E89	300.000,00
GO	BONOPOLIS	MUNICIPAL	11.280.020/0001-80	36000714654202500	2E89	139.431,00
GO	NOVO PLANALTO	MUNICIPAL	11.038.582/0001-11	36000714854202500	2E89	150.000,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	36000714902202500	2E89	300.000,00
GO	ITAPACI	MUNICIPAL	11.179.871/0001-30	36000714911202500	2E89	700.000,00
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	MUNICIPAL	08.013.657/0001-03	36000716434202500	2E89	200.000,00
GO	EDEIA	MUNICIPAL	08.033.825/0001-14	36000717717202500	2E89	250.000,00
GO	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	05.593.119/0001-39	36000717719202500	2E89	300.000,00
GO	MORRINHOS	MUNICIPAL	11.870.726/0001-00	36000693768202500	2E90	2.000.000,00
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	MUNICIPAL	08.013.657/0001-03	36000696113202500	2E90	142.567,00
GO	SAO JOAO D'ALIANCA	MUNICIPAL	04.244.525/0001-23	36000713688202500	2E90	500.000,00
GO	URUACU	MUNICIPAL	04.755.973/0001-91	36000713906202500	2E90	500.000,00
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	07.720.960/0001-75	36000714604202500	2E90	400.000,00
GO	RUBIATABA	MUNICIPAL	11.279.755/0001-93	36000714767202500	2E90	500.000,00
GO	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	01.753.396/0001-00	36000716228202500	2E90	100.000,00
GO	IPAMERI	MUNICIPAL	07.777.639/0001-27	36000716709202500	2E90	300.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 25/11/2025 10:34:00
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 27/11/2025 10:42:00

Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsconvws.saude.gov.br/bgsconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1549067&crc=f304f19a>